

Orbita



FTD
EDUCAÇÃO

A **FTD EDUCAÇÃO**, atuando como editora de livros didáticos no Brasil, cadastrada no CNPJ/MF sob n.º 61.186.490/0001-57, com sede na Rua Rui Barbosa 156, Bela Vista, São Paulo / SP - CEP 01326-010, doravante denominada EDITORA FTD S/A, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, vem apresentar e tornar público o presente **REGULAMENTO DO PROGRAMA ÓRBITA FTD**.

1) APRESENTAÇÃO

A **FTD Educação** carrega a missão de levar uma Educação transformadora para as escolas de todo o país, apoiada em valores que ajudam na formação de crianças e jovens a tornarem-se cidadãos protagonistas e ativos em sociedade. E assim foi conquistada não só a sua consolidação no mercado editorial, mas também o seu reconhecimento como uma empresa que pensa além.

O Programa **ÓRBITA FTD** tem como objetivo aperfeiçoar cada vez mais a qualidade dos serviços prestados pela FTD por meio de inovação e colaboração, buscando startups que desejam acompanhar a empresa nessa jornada. Para isso, a companhia oferecerá, conforme necessidades apresentadas pelas startups interessadas em participar do Programa (i) profissionais especializados para mentoria, (ii) capacitações, (iii) infraestrutura digital, física e apoio no desenvolvimento de soluções, (iv) networking com potenciais parceiros e investidores, (v) oportunidades de negócios, entre outros.

O Programa é direcionado às startups que possam desenvolver soluções para geração de inovação à FTD Educação, que possuam sinergia com os temas elencados abaixo:

- Acessibilidade;
- Gestão Escolar;
- Experiência do usuário;
- Ambiente de aprendizagem;
- Internacionalização.

2) ETAPAS

São Etapas do Programa:

2.1) ETAPA 1 – INSCRIÇÃO:

Para realizar a inscrição, as startups deverão seguir rigorosamente as orientações abaixo:

- a) Preenchimento integral do formulário no site do **PROGRAMA ÓRBITA FTD** (<https://orbita.ftd.com.br/>);
- b) Preparação de um vídeo case da ideia a ser concebida, com duração **máxima** de 3 (três) minutos, que deverá ter o link do vídeo anexado juntamente ao formulário de inscrição.
- c) Preparação de um pitch deck ou material de apresentação da startup que deverá ter o link anexado juntamente ao formulário de inscrição.
- d) Aceite virtual das condições descritas neste regulamento.

As inscrições deverão ser realizadas impreterivelmente **até as 23:59hs do dia 18/02/2022**. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

2.2) ETAPA 2 – PRÉ-SELEÇÃO:

Dentre as startups inscritas, será realizada pela FTD uma pré-seleção de startups elegíveis para participação do Programa de acordo com critérios da comissão formada especificamente para este fim.

O resultado com as startups selecionadas será divulgado no site do Programa até o dia **16/03/2022**, ficando as startups responsáveis por acompanhar a divulgação do edital de resultado e eventual participação nas próximas fases.

2.3) ETAPA 3 – PITCHS DE SELEÇÃO

As startups pré-selecionadas deverão apresentar seus pitches via tecnologias de videoconferência ao vivo para a Comissão formada por membros indicados pela FTD e PUCPR a ser realizada entre os dias **21/03/2022** a **15/04/2022**.

O tempo de apresentação do pitch de cada startup será no máximo de 05 minutos.

2.3.1) A Comissão avaliará as equipes de acordo com os seguintes critérios:

a) Aderência aos desafios propostos pela FTD

Uma Startup deve demonstrar em sua solução características que ajudem a FTD a resolver os seus desafios elencados nesse edital.

b) Equipe da startup

Uma Startup bem preparada deve apresentar características profissionais, técnicas e empreendedoras, assim como domínio do setor que deseja participar para ter maiores chances de se estabelecer e crescer.

c) Conteúdo Inovador

“É a introdução de um bem ou serviço novo ou significativamente melhorado, no que se refere às suas características ou usos previstos, ou ainda, à implementação de métodos ou processos de produção, distribuição, marketing ou organizacionais novos ou significativamente melhorados.” (Manual de Oslo)

2.3.2) Na concessão de notas todos os critérios acima serão pontuados de 0 a 10 e as propostas classificadas em ordem decrescente segundo pontuação alcançada.

2.3.2.1) Em caso de empate caberá a banca avaliadora decidir pela sua avaliação final a startup selecionada.

2.3.3) A avaliação relativa aos critérios de seleção desta Etapa será realizada com base nas informações, dados submetidos à plataforma *on line* utilizada na inscrição e a apresentação do pitch.

2.3.4) Ao final desta etapa serão selecionadas as startups com melhor avaliação para participação na Etapa de IMERSÃO. **A divulgação do resultado ocorrerá no site do Programa até o dia 22/04/2022, ficando as startups responsáveis por acompanhá-lo.**

2.4) ETAPA 4 – IMERSÃO

A Etapa de IMERSÃO será realizada de forma online de **25/04/2022 a 27/05/2022**, e possui o objetivo de aproximar a startup selecionada e a FTD das oportunidades de inovação que a empresa possui.

2.5) ETAPA FINAL – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Entre os dias **30/05/2022 a 17/06/2022** as startups que passaram pela etapa de IMERSÃO apresentarão suas propostas.

3) CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

A FTD se resguarda ao direito de:

a) cancelar ou alterar os termos deste regulamento sem aviso prévio e sem direito de reclamação pelas startups participantes que tenham realizado a inscrição.

3.1) Podem participar da presente chamada, startups que concomitantemente atendam aos seguintes critérios:

a) Empresas Nascentes ou Spin-Offs – startups - com no mínimo 06 (seis) meses de CNPJ, que tenham produto, serviço ou processo inovador, com sede no Brasil e regularmente constituída conforme a legislação vigente e devidamente comprovada;

b) Desenvolvam tecnologia inovadora ou sejam capazes de desenvolver produto, serviço ou processo novo a partir da integração de tecnologias existentes com adição de desenvolvimento novo, não se limitando a revender, implantar e/ou instalar produtos e serviços de terceiros;

c) Seu produto, processo ou serviço esteja no mínimo na fase de protótipo ou testes, preferencialmente já tendo sido realizadas as primeiras vendas, não podendo encontrar-se em fase de ideia ou pesquisa.

d) Apresentem propostas que tenham aderência ao Desenvolvimento de Solução nas áreas objeto do presente regulamento;

e) Tenham disponibilidade de dedicação ao Programa, em especial durante a Etapa de IMERSÃO.

3.2) Não poderão participar da Seleção:

a) Startups que possuam em seus quadros pessoas que sejam funcionários ou empregados da FTD EDUCAÇÃO ou de empresa integrante de seu Grupo Econômico, ou que o tenham sido nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de lançamento deste regulamento;

b) Startups que possuam como sócios, dirigentes, funcionários ou empregados parentes consanguíneos e afins, até o terceiro grau, de integrantes da equipe do Programa.

3.3) As startups participantes da etapa de IMERSÃO, por seus representantes legais e demais integrantes, deverão firmar com a FTD um Acordo de Sigilo e Confidencialidade a fim de resguardar e cientificar as partes envolvidas acerca de seus direitos e deveres no tocante às informações confidenciais e sigilosas a que tiverem acesso a partir da sua seleção para participação do Programa.

3.4) A startup participante se responsabilizará por todas as informações constantes no formulário de inscrição, podendo a FTD, a qualquer tempo, desclassificar a startup, caso se comprove a não veracidade das declarações firmadas.

4) CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES REFERENTES AO PROGRAMA

Datas	Ações
17/01/2022 a 18/02/2022	PERÍODO DE INSCRIÇÃO
28/02/2022 até 11/03/2022	PERÍODO DE SELEÇÃO
21/03/2022 a 15/04/2022	APRESENTAÇÃO DO PITCH
25/04/2022 a 27/05/2022	REALIZAÇÃO DA ETAPA DE IMERSÃO
30/05/2022 a 17/06/2022	APRESENTAÇÃO FINAL

5) DO ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE

5.1) Como requisito para participar da etapa de IMERSÃO do Programa as startups selecionadas deverão celebrar com a FTD o acordo de sigilo e confidencialidade.

5.2) Para a elaboração dos acordos de confidencialidade pela FTD, as startups selecionadas deverão apresentar para a FTD, impreterivelmente até o dia **19/04/2022**, os documentos e informações abaixo listados:

a) Contrato Social atualizado;

b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral perante o CNPJ;

c) Nome(s) do(s) representante(es) legal(is) que assinarão o acordo, conforme contrato social;

d) Indicação do nome e número de CPF ou RG da testemunha que assinará o acordo.

5.3) As startups selecionadas para participar da etapa de IMERSÃO receberão os acordos de sigilo e confidencialidade para assinatura até o dia **22/04/2022** e deverão devolvê-lo devidamente assinado até o dia **27/04/2022**. Serão consideradas desistentes as startups que não enviarem os documentos e informações indicados acima ou que não assinarem o acordo de sigilo e confidencialidade, com a consequente convocação, a critério do Programa, da próxima empresa classificada.

5.4) A assinatura do contrato acordo de sigilo e confidencialidade entre a FTD e a startup para a participação da etapa de IMERSÃO não garante qualquer relação comercial ou parceria futura com a FTD, correspondente ou não à solução oferecida por intermédio do presente Programa.

5.5) Ficam sujeitas também a imediata desclassificação do Programa, a exclusivo critério da FTD, as startups que não atenderem às competências e dedicações exigidas ou às regras determinadas pela FTD por este Regulamento ou suas normativas ou diretrizes internas, sem que isso configure qualquer direito à indenização em favor da startup desclassificada do Programa.

6) DAS OBRIGAÇÕES DAS STARTUPS PARTICIPANTES

Compete às startups participantes, sob pena de desclassificação do Programa:

a) Cumprir e zelar pelo cumprimento, por seus representantes legais, empregados e prepostos, das orientações e regulamento do Programa, bem como da legislação vigente;

b) Zelar pela ética, integridade e respeito em todas as ações e atividades relativas ao Programa;

c) Respeitar, cumprir e atualizar a implementação do projeto apresentado, submetendo-se a um acompanhamento e avaliação periódica do cumprimento do referido Plano, bem como aprovação prévia da Aceleradora e da FTD de toda e qualquer alteração de finalidade do mesmo;

d) Não divulgar, incorporar e/ou associar ao seu produto/serviço a marca FTD, exceto se houver a prévia e expressa autorização da FTD;

e) Informar imediatamente ao Programa sobre qualquer alteração na estrutura societária em relação à apresentada na proposta original encaminhada e formalizada no momento da celebração do contrato de participação na etapa, sob pena de exclusão sumária da startup do programa e encerramento unilateral de todos os compromissos, com a permanência e pleno direito de cobrança dos ônus e despesas decorrentes, a cargo exclusivo da parte infratora;

- f) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, civis e comerciais resultantes do desenvolvimento de suas atividades, não cabendo à FTD ou seus parceiros quaisquer responsabilidades por tais encargos, seja de maneira solidária ou subsidiária;
- g) Repassar as informações solicitadas pelo Programa durante as reuniões de acompanhamento, conforme planejamento estabelecido entre as partes no início da etapa de Imersão;
- h) É de exclusiva responsabilidade da startup tomar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias ao desenvolvimento e implantação do projeto;
- i) Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, pormenores, informações, documentos e especificações relacionados as atividades desenvolvidas para a consecução do objeto deste regulamento, sejam eles de interesse das partes ou de terceiros, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, sob as penas da Lei;
- j) Apresentar documentação que comprove sua regularidade jurídica e fiscal nos termos da legislação vigente, quando solicitadas em quaisquer das etapas do Programa.

7) DO USO DO NOME E DIVULGAÇÃO

7.1) A FTD e seus parceiros na execução do presente regulamento poderão, a qualquer tempo, usar o nome comercial ou marca da startup, para fins de divulgação relativa às atividades do Programa, apresentando inclusive dados relativos à startup mesmo após sua desvinculação com o Projeto.

7.2) Os dados divulgados não poderão compreender informações sigilosas da startup, obtidas para fins deste regulamento, devendo ainda ser difundidas por meios idôneos, éticos, morais e legais.

7.3) Ao se inscrever e concordar com as regras do presente regulamento fica definido que a startup participante cede automaticamente à FTD seus direitos de uso de imagem e divulgação, por parte da FTD em seu site, redes sociais ou outros veículos de mídia, da relação com os participantes.

7.4) As startups participantes deverão:

- a) Solicitar prévia e expressa aprovação da FTD para qualquer divulgação, entrevista, oral ou escrita, e/ou publicação que faça menção ou referência à marca FTD, ao objeto de parceria e/ou aos seus termos estabelecidos em razão do presente regulamento;
- b) Respeitar todas as normas e diretrizes internas da FTD referentes ao uso das logomarcas em divulgações, desde que expressa e previamente autorizadas pela FTD.

8) DA DESCLASSIFICAÇÃO

Pode ocorrer a desclassificação da startup participante do Programa quando:

- a) Por decisão motivada do gestor do Programa, em função de falta no cumprimento de alguma das exigências ou regulamentos do Programa ou das normativas ou diretrizes internas da FTD;
- b) não forem observadas as condições do presente regulamento, independentemente de qualquer ação ou medida judicial;
- c) ocorrer o não cumprimento do plano de trabalho estabelecido entre o Programa e a startup;
- d) no caso de falta injustificada na participação em atividades promovidas pelo Projeto, sem justificativa formal ou também falta de informações referentes ao status da startup;
- e) no caso de mal comportamento de membro da startup que fira os regimentos internos do espaço ocupado pelo Programa;
- f) não forem apresentados os documentos que comprovem a regularidade jurídica e fiscal da startup participante.

9) DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1) Para efeito deste Regulamento será de critério único e exclusivo da FTD a opção de negócio com quaisquer das startups participantes, não servindo a participação das startups no Programa ou nas suas etapas garantia de direito ou, ainda, de expectativa de direito quanto à contratação da solução proposta.

9.2) Não haverá ajuda de custos para a participação das startups no programa, devendo cada startup em qualquer das etapas arcar com os eventuais custos.

10) VIGÊNCIA DO REGULAMENTO

O presente Regulamento vigorará pelo período de realização das Etapas do Programa, tendo previsão de encerramento da última etapa em 01/07/2022.

11) MEIOS DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS SOBRE O REGULAMENTO E O PROGRAMA**HOTMILK**

Rua Imaculada Conceição, 1430

Bairro: Prado Velho

CEP 80215-182

Curitiba - Paraná

Site: <https://orbita.ftd.com.br/>

E-mail: hotmilk.curitiba@pucpr.br

Fone: (41) 99184-0411

12) DECLARAÇÕES

12.1) Ao se inscrever para participar do Programa, a startup, seus representantes legais, sócios, funcionários, empregados e prepostos, declaram, para todos os fins, que estão cientes e de acordo com todos os termos dispostos no presente Regulamento.

12.2) A startup participante, por intermédio de seu(s) representante(s) legal(is), declara que o projeto apresentado em sua proposta é de sua inteira e legítima autoria, sendo que, no caso de cotitularidade e/ou coautoria, se obriga a indicar o nome e qualificação completa dos demais coautores, bem como a obter as devidas autorizações, por escrito e revestidas de todas as formalidades legais, para que possam dispor do referido projeto e do seu resultado sem qualquer obstáculo.

12.3) Tendo em vista a referida declaração, a startup se responsabiliza, por si, seus representantes, colaboradores, funcionários e prepostos, por qualquer demanda de terceiro decorrente de violação de direitos de propriedade intelectual relacionados à produção, utilização e comercialização a qualquer título do objeto do projeto apresentado, isentando a FTD de qualquer responsabilidade sobre o mesmo, bem como se comprometendo a indenizar a FTD por quaisquer danos a eles relacionados, integrando qualquer lide relacionada a violação de direitos de propriedade intelectual em que a FTD figure como demandada, independentemente de denúncia à lide.

12.4) As presentes declarações e os direitos e deveres delas decorrentes são irrevogáveis e irretratáveis, obrigando a startup participante, seus representantes legais, sócios, herdeiros, cessionários e sucessores a qualquer título.

13. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

13.1) PARTES desde já autorizam o tratamento dos dados pessoais, sensíveis ou não, necessários exclusivamente para fins de execução do presente Edital. Ficam também as PARTES obrigadas a observar integralmente a legislação vigente sobre a proteção de dados, sobretudo, mas não exclusivamente, a Lei 13.709/2018 e o Regulamento Geral Europeu sobre a Proteção de Dados (GDPR), este quando aplicável, respondendo cada qual, na medida de sua culpabilidade, por eventuais penalidades e condenações.

13.2) Os dados pessoais acima mencionados incluem, mas não se limitam a: nome, nome social, data de nascimento, número de cadastro de pessoa física (CPF), número do registro geral (RG), endereço residencial, números de telefone para contato, endereço de e-mail, estado civil, naturalidade, nacionalidade, gênero, país de origem, profissão, formação profissional, currículo profissional, passaporte, entre outros dados informados de livre, consciente e manifesta vontade pela STARTUP, que possam identificar direta ou indiretamente as pessoas relacionadas aos dados.

13.3) Os dados pessoais serão coletados pela HOTMILK com as finalidades: a) inscrição da startup para participação do Programa ÓRBITA FTD; b) na elaboração do Acordo de Confidencialidade; c) quando necessários para a execução do objeto do presente edital.

13.4) Os dados serão mantidos pela HOTMILK sob arquivo estritamente pelo tempo necessário para o cumprimento do objeto deste edital. Após concluído o presente, os dados pessoais acima citados serão destruídos, salvo aqueles que forem necessários para cumprimento de obrigação legal, na forma do Art. 16, I da Lei 13.709/18.

13.5) A STARTUP poderá, a qualquer momento, solicitar à HOTMILK acesso a todos os dados pessoais que lhe foram disponibilizados, bem como solicitar a sua retificação ou eliminação, a limitação do tratamento, e o direito de se opor ao tratamento, desde que o exercício de tais direitos, não impossibilite a execução do presente contrato, hipótese esta que será disciplinada conforme exposto no Art. 7º, V da Lei 13.709/18.

14. DO SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E COMPLIANCE

As startups participantes das etapas do presente regulamento, se obrigam e responsabilizam, por si, seus prepostos, empregados, sócios e representantes, a:

a) tratar todos os dados, informações, documentos, procedimentos, especificações técnicas ou comerciais, programas, de natureza médica, clínica ou não, a que tenham acesso em função da participação no Programa, exclusivamente para os seus fins, em caráter de estrito sigilo e confidencialidade, sejam eles de interesse de quaisquer das

partes envolvidas ou, ainda, de terceiros, incluindo-se beneficiários, representantes ou funcionários da **FTD EDUCAÇÃO** ou das empresas de seu Grupo Econômico, devendo agir com diligência para evitar a sua indevida divulgação verbal ou escrita ou permitir seu acesso, seja por ação ou omissão. As startups participantes do Programa se responsabilizam integralmente pela não observância ao sigilo e confidencialidade previstos neste regulamento, arcando com eventuais perdas e danos comprovadamente causados e apurados judicialmente. As condições de sigilo aqui descritas deverão prevalecer mesmo ao término da vigência deste regulamento.

15. DO FORO

Para todos os efeitos legais, as partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir dúvidas oriundas da aplicação deste regulamento e seus editais.

Curitiba, 17 de janeiro de 2022.

Diretor Presidente
FTD EDUCAÇÃO